



Emenda Nº 59 ao Projeto de Lei Nº 33/2025

EMENDA IMPOSITIVA dos Vereadores PAULINHO BOLA, EDUARDO, LÉO PISTILA, SADRACK FERREIRA, JEAN DA ELITE E DA VEREADORA SARA LIMA

- I- **Projeto MULTIDISCIPLINAR TERAPIAS ABA na APAE DE MAIRINQUE;**
II- **VEÍCULO DO TEA, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE TRANSPORTE DO PROGRAMA E TEA DE MODO GERAL, MEDIANTE LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO.**

EMENDA IMPOSITIVA /2025 ao Projeto de Lei 33/2025 que estima a receita e fixa a despesa do município de Alumínio para o exercício de 2026.

Artigo 1º - Fica criado no Departamento Municipal de Saúde, o programa I- “**MULTIDISCIPLINAR TERAPIAS ABA na APAE de Mairinque**”, ao custo de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), na proporção de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), dos Vereadores Paulinho Bola, Eduardo, Léo Pistila, Sadrak Ferreira e da Vereadora Sara, além de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) oriunda de emenda do Vereador Jean da Elite e o II- “**VEÍCULO DO TEA**”, ao custo de R\$ 320.965,80 (trezentos e vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), distriuídos na seguinte proporção, oriundos da Vereadora Sara e do Vereador Paulinho Bola o valor de R\$ 112.193,16 (cento e doze mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos) por vereador e vereadora e oriundo de emendas dos Veradores Léo Pistila, Eduardo, Sadrak o valor de R\$ 32.193,16 (trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos) por vereador, conforme tabela na justificativa.



Artigo 2º Para a cobertura da inclusão do projeto de saúde, do programa acima criado, será reduzida a seguinte dotação 02.01.00, classificação funcional 04.122.0200.2.109 – reserva de emendas parlamentares – valor –R\$ 3.297.476,44 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

SALA DAS SESSÕES “PLENÁRIO VEREADOR ORLANDO SILVA”.
ALUMÍNIO 08 DE OUTUBRO DE 2025

PAULINHO BOLA
VEREADOR

LEO PISTILA
VEREADOR

EDUARDO
VEREADOR

SADRACK FERREIRA
VEREADOR

SARA LIMA
VEREADORA

JEAN DA ELITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Iniciamos a justificativa da presente Emenda Impositiva que é de autoria dos Vereadores Paulinho Bola, Léo Pistila, Sadrak, Jean da Elite e Eduardo e também da Vereadora Sara, no sentido de destinar recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, da cidade de Mairinque para apoio ao custeio **dos atendimentos de saúde** realizados por equipe multiprofissional composta por psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional (TO), voltados ao público com deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A classificação de atendimento multiprofissional, com base no "Projeto ABA" se refere ao trabalho de instituições que utilizam a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para intervir em pessoas com autismo ou outros atrasos de desenvolvimento, com foco em desenvolver habilidades, aumentar autonomia e reduzir comportamentos problemáticos.

Ao indicar a APAE de Mairinque com entidade a executar a Emenda Impositiva, consideramos o critério de inexigibilidade para contratação com a Administração Pública com base por exemplo na Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil),



justiçando tal contratação, por inexigibilidade, em critérios de: **Natureza singular do serviço, caráter especial, amplitude do trabalho e o Interesse Público Coletivo.**

Além disso, a Lei nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que se permite a inexigibilidade de licitação, trazendo implícita ainda a possibilidade de sua ampliação, possibilitando assim a contratação direta pela Administração Pública. Passemos, então, à análise específica do objeto do presente estudo, seu *art. 74, caput, in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

Percebe-se que o artigo 74 permite a inexigibilidade de licitação “*quando inviável a competição*”. Logo, a inexigibilidade de licitação é um procedimento adotado pela Administração Pública para realizar contratação direta nas situações em que especifica, especialmente por ser inviável a competição, bem como a associação benficiente - APAE -, possuir notória relevância na prestação de serviço de natureza assistencial.

Cumpre ainda destacar, com relação à parcerias com a APAE, na extensão do território nacional que à transferência de recursos, se justificam ainda com base no artigo 203 da CF que assim preceitua:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;”

Ainda há que se considerar que o objeto de contratação, com a APAE, se trata de interesse comum e coletivo, não de prestação de serviço típica, moldando-se à Lei n.º 13.019/2014, a qual determina que as celebrações das parcerias, em regra geral, devem ser antecedidas da realização de chamamento público, **exceto nos casos que excepciona**, notadamente nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade



de chamamento público, as quais destaco a seguir:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

.....

.....

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Compreendida a situação jurídica dos motivos de indicação nesta emenda da APAE de Mairinque, passamos ao critério de maior relevância que é a necessidade de atendimento de quem ainda não conseguiu acessar diagnóstico e as terapias necessários ao seu pleno desenvolvimento, em **resposta ao requerimento 226/2025, havia no município, no mês de maio deste ano 36 pacientes em lista de espera para atendimento de fonoaudiologia que é uma das especialidades atendidas pela equipe multiprofissional da APAE de Mairinque.**

Desta Casa, todos os Vereadores tiveram e ainda tem a oportunidade de visitar as APAE's da região, **sendo a de localização mais próxima a da cidade de Mairinque**, cujo empenho de gestão, equipe e estruturas nos demonstram que além da singularidade do serviço, do critério de localização, há ainda que se levar em conta a qualidade do serviço prestado em favor de tantas famílias, o que por si só, já justificaria a união de esforços dos parlamentares que aderiram ao programa criado pela presente emenda, de modo a garantir, uma vez indicado o tratamento pela APAE o fechamento de diagnóstico e tratamento adequado, com base na lei.

Segundo planilha, cujo valor total atinge R\$ 294.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), poderão ser atendidas 35 (trinta e cinco) crianças ao longo do ano todo, ao valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por criança, dentro de terapias de fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e psicologia, liberando a fila de espera ou permitindo a transferência de casos hoje atendidos pela municipalidade, de acordo com a necessidade das terapias.



PROGRAMA	DEPARTAMENTO	AUTORIA	VALOR
TERAPIA ABA	SAÚDE	PAULINHO BOLA	R\$ 51.800,00
TERAPIA ABA	SAÚDE	EDUARDO	R\$ 51.800,00
TERAPIA ABA	SAÚDE	SARA	R\$ 51.800,00
TERAPIA ABA	SAÚDE	LEO PISTILA	R\$ 51.800,00
TERAPIA ABA	SAÚDE	SADRAK	R\$ 51.800,00
TERAPIA ABA	SAÚDE	JEAN DA ELITE	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 294.000,00

Por fim, criou-se na mesma emenda o programa “veículo do TEA”, cujo objetivo é a contratação de serviço de locação de veículo tipo VAN ou outro(s) que melhor atenda(m) o serviço ou ainda aquisição de veículo no melhor interesse da Administração, de modo a realizar as viagens e as necessidades especiais de transporte do programa do TEA junto à APAE de Mairinque e também para outros deslocamentos exclusivamente para o TEA, se não utilizados pelo programa e conforme contrato, sendo que tal ou tais veículos, locado(s) ou adquirido(s) devem ser adesivados ao período de atendimento do projeto, sugerido nos casos de locação, por modelo de colocação e remoção diárias (imã) como brasão da prefeitura municipal, indicação de que está a serviço do Departamento ou Secretaria de Saúde, bem como com símbolo do TEA e do seu uso exclusivo, naquele período. **Em caso de locação exigir ano de fabricação não inferior a 2023.**

PROGRAMA	DEPARTAMENTO	AUTORIA	VALOR
VEÍCULO TEA	SAÚDE	SARA LIMA	R\$ 112.193,16
VEÍCULO TEA	SAÚDE	PAULINHO BOLA	R\$ 112.193,16



VEÍCULO TEA	SAÚDE	LEO PISTILA	R\$ 32.193,16
VEÍCULO TEA	SAÚDE	SADRAK	R\$ 32.193,16
VEÍCULO TEA	SAÚDE	EDUARDO	R\$ 32.193,16
TOTAL			R\$ 320.965,80

PAULINHO BOLA
VEREADOR

LEO PISTILA
VEREADOR

EDUARDO
VEREADOR

SADRAK FERREIRA
VEREADOR

SARA LIMA
VEREADORA

JEAN DA ELITE
VEREADOR